



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 43/2024

Uberlândia, 10 de junho de 2024.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: RICARDO FIGUEIRA DE PAULA			CPF/CNPJ: 005.347.586-06		
Endereço: RUA OITO, Nº 774			Bairro: CENTRO		
Município: CANÁPOLIS		UF: MG		CEP: 38380-000	
Telefone: (34) 9.9190-7722		E-mail: francyelenfaria11@hotmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: RR HOLDING E PARTICIPACOES LTDA			CPF/CNPJ: 40.955.184/0001-68		
Endereço: RUA OITO, Nº 764			Bairro: BELA VISTA		
Município: CANÁPOLIS		UF: MG		CEP: 38380-000	
Telefone: (34) 9641-6600		E-mail: edufaleirosfigueiredo@gmail.com			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: FAZENDA TRIÂNGULO II			Área Total (ha): 120,7778		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 20.945			Município/UF: Campina Verde/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3111101-0101.B243.C1D5.452A.8766.CD84.F207.065C					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		1.359 - 78,55 ha		espécies/hectares	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.359 - 78,55 ha	espécies/hectares	22k	657.500	7.864.500
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos e agrossilvipastoris exceto horticultura		Área útil		78,55	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado		cerrado sentido restrito		Corte de árvores isoladas	78,55
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha Nativa		lenha		390,3722	m ³
Madeira Nativa		madeira		102,1203	m ³
1. HISTÓRICO					
Data de formalização/aceite do processo: 10/05/2024					
Data da vistoria: 07/06/2024					
Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]					
Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]					

Data de emissão do parecer técnico: 10/06/2024

2. OBJETIVO

O proprietário RR HOLDING E PARTICIPACOES LTDA solicita o corte de 1.359 (um mil, trezentos e cinquenta e nove) árvores isoladas em uma área de 78,55 ha, para implantação de novas áreas de culturas anuais, que terá como explorador o Sr. Ricardo Figueira de Paula, conforme documentos protocolados nos autos do processo SEI. O empreendimento possui certificado de Não Passível de Licenciamento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O proprietário RR HOLDING E PARTICIPACOES LTDA é proprietário da Fazenda Triângulo II, composta pela matrícula nº 20.945. A intervenção requerida é o corte de 1.359 (um mil, trezentos e cinquenta e nove) árvores isoladas em uma área de 78,55 ha, para implantação de novas áreas de culturas anuais, localizada na zona rural do município de Campina Verde - MG, que possui cobertura vegetal nativa de 19,57%. A intervenção está inserida no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado e coordenada geográfica UTM 22K X 657.500 e Y 7.864.500.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3111101-0101.B243.C1D5.452A.8766.CD84.F207.065C

- Área total: 120,7334 ha

- Área de reserva legal: 24,2022 ha

- Área de preservação permanente: 9,9977 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 106,4605 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 24,2022 ha

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Cartório de Registro de Imóveis de Campina verde - MG, matrícula nº 20.945.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel - ha

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 fragmento

- Parecer sobre o CAR:

A propriedade possui reserva legal devidamente averbada e proposta no CAR junto a matrícula do imóvel 20.945, tudo em conformidade com a legislação vigente.

A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de 1.359 (um mil, trezentos e cinquenta e nove) árvores isoladas em uma área de 78,55 ha, para implantação de novas áreas de culturas anuais, localizada na zona rural do município de Campina Verde - MG. Vale ressaltar que o proprietário possui certificado de Não Passível de Licenciamento.

Taxa de Expediente CAI: R\$ 1.071,78 - 03/05/2024

Taxa Florestal Lenha: R\$ 2.885,47 - 03/05/2024

Taxa Florestal Madeira: R\$ 5.041,19 - 03/05/2024

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: CAI - 2313.

-19.307196690815065 -49.50092333946383

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média a Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa a Média

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto Horticultura.

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto Horticultura.

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Certidão de não passível

- Número do documento: Certificado de Não Passível

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada de forma remota, através de imagens de satélite. O proprietário solicita o corte de 1.359 (um mil, trezentos e cinquenta e nove) árvores isoladas em uma área de 78,55 ha, para implantação de novas áreas de culturas anuais.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, é constituído pelo Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. Após vistoria foi possível acessar toda a área solicitada e tratam-se de áreas de pastagens degradadas com a presença de árvores isoladas, todas localizadas em área comum. Por se tratar de uma intervenção de corte de árvores isoladas para melhoria de produtividade e aumento nas áreas de culturas, não havendo assim alternativa técnica locacional devido à rigidez locacional do projeto. A propriedade possui reserva legal devidamente averbada junto a matrícula do imóvel 20.945.

O material lenhoso estimado da supressão de vegetação nativa é de 390,3722 m³ de lenha nativa e de 102,1203 m³ de madeira nativa, sendo destinados parte como uso dentro da propriedade, parte comercialização in natura, parte doação e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

Cabe ressaltar que na lista de espécies apresentada foram encontradas espécies protegidas por Lei, sendo 13 Pequi e 07 Ipê Amarelo, espécies essas que **não serão suprimidas** e deverão permanecer na área e serem preservadas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O relevo predominante no imóvel rural é suavemente ondulado a plano

- Solo: Os solos locais são caracterizados por uma constituição areno-argilosa, sendo a primeira representada por areias finas e a segunda por argilas silticas, localmente lateralizadas.

- Hidrografia: A área está inserida na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Paranaíba – PN3. A propriedade possui cinco nascentes que originam córregos sem denominação que desaguam no Córrego Emendado situado ao sul do imóvel.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito.

- Fauna: a biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta boa diversidade ecológica, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte típicos da região.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme descrito nos estudos e imagens de satélite, não há alternativa técnica locacional, devido à rigidez locacional do projeto de implantação de novas áreas de culturas.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria remota e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção requerida, haja visto não existir alternativa técnica locacional devido a rigidez locacional do projeto de implantação e mecanização de áreas de culturas. Cabe ressaltar que a área encontra-se em pastagem degradada e necessita de tratamentos culturais adequados.

O material lenhoso estimado da supressão de vegetação nativa é de 390,3722 m³ de lenha nativa e de 102,1203 m³ de madeira nativa, sendo destinados parte como uso dentro da propriedade, parte comercialização in natura, parte doação e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

Cabe ressaltar que na lista de espécies apresentada foram encontradas espécies protegidas por Lei, sendo 13 Pequi e 07 Ipê Amarelo, espécies essas que **não serão suprimidas** e deverão permanecer na área e serem preservadas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da intervenção requerida, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei, sendo 13 Pequi e 07 Ipê Amarelo, espécies essas que **não serão suprimidas** e deverão permanecer na área e serem preservadas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 1.359 (um mil, trezentos e cinquenta e nove) árvores isoladas em uma área de 78,55 ha, para implantação de novas áreas de culturas anuais, localizada na Fazenda Triângulo II, composta pela matrícula nº 20.945, localizada na zona rural do município de Campina Verde - MG.

O material lenhoso estimado da supressão de vegetação nativa é de 390,3722 m³ de lenha nativa e de 102,1203 m³ de madeira nativa, sendo destinados parte como uso dentro da propriedade, parte comercialização in natura, parte doação e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

Cabe ressaltar que na lista de espécies apresentada foram encontradas espécies protegidas por Lei, sendo 13 Pequi e 07 Ipê Amarelo, espécies essas que **não serão suprimidas** e deverão permanecer na área e serem preservadas.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 15.601,28 - 17/06/2024

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

*No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

No SINAFLO, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser
MASP: 1.198.192-5

Nome: Areduino Tonini Neto
MASP: 1.367.759-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Areduino Tonini Neto, Servidor (a) Público (a)**, em 12/06/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Gerente**, em 12/06/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90017549** e o código CRC **47FDA76C**.